PREF MUN. DE CRISTINO CASTRO-PI
Ass.
Pags
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471CBDF32638E1A

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 012/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, Ref: PE SRP 046/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI e MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

OBJETO: ADESÃO, PELO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO ADERENTE, EM CARÁTER PROVISÓRIO, CUJO OBJETO É O "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI**".

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha constante do termo de liberação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026

Id:167C52FBF2658E5F

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07082026-01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMCC/SRP Nº 067/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/PMCC Nº 011/2026.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cristino Castro – PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI.
CONTRATADA: D SOARES & SOARES LTDA - CASA SOARES, CNPJ: 63.334.270/0001-59.
VALOR: R$ 488.170,56 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSOS: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMAS, SCFV, IGD, RECURSOS DE EMENDA, Dotação Orçamentária 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assist. Social-CRAS, 08.244.0016.2142.0000 - Manut. das Ações do Prog. Bolsa Família-IGD-BF, 08.244.0016.2157.0000 - Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – PSB, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at. Integral a família- PAIF, 020602 - ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a pessoas carentes, Atividade 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
ASSINATÁRIOS: Felipe Ferreira Dias, pela Contratante, e Mariana Soares Figueiredo, pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323
Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:167C52FBF2658AAB

PREFEITURA
CRISTINO CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2026, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação Extramuros nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Cristino Castro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO,** Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de imunização no Município de Cristino Castro e ampliar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a importância das estratégias de vacinação extramuros para a ampliação das coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as políticas públicas de Saúde e Educação para o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a importância da busca ativa de crianças e adolescentes com esquemas vacinais incompletos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Programa de Vacinação Extramuros nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Cristino Castro, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive durante campanhas de vacinação, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação Extramuros nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) responsáveis pelos territórios deverão realizar articulação com as unidades escolares pertencentes à sua área de abrangência, para agendamento das ações de vacinação no ambiente escolar, preferencialmente uma vez ao ano.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde deverá divulgar previamente as datas e horários em que serão realizadas as ações de vacinação nas escolas, garantindo que os(as) alunos(as), pais e responsáveis sejam devidamente informados.

Art. 3º. Serão vacinados(as) todos(as) os(as) alunos(as) que apresentarem, no dia da ação, a carteira de vacinação, após análise e avaliação da equipe de saúde, que identificará possíveis atrasos vacinais ou oportunidades de atualização do calendário vacinal.

Parágrafo único. Não serão vacinados(as) no ambiente escolar os(as) alunos(as) que:

I – não apresentarem a carteira de vacinação;

II – possuírem contraindicação médica para determinada vacina;

III – apresentarem histórico de evento adverso específico relacionado a alguma vacina, devidamente comprovado por atestado ou documento médico.

Art. 4º. A unidade escolar deverá encaminhar aos pais ou responsáveis de todos(as) os(as) alunos(as), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, comunicado informando a data da ação de vacinação e solicitando que os(as) estudantes levem suas carteiras de vacinação.

Art. 5º. Os pais ou responsáveis dos(as) alunos(as) que não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da ação deverão receber comunicado da unidade escolar para que compareçam à Unidade Básica de Saúde de referência, juntamente com a carteira de vacinação, para análise da situação vacinal e, quando necessário, atualização das vacinas.

(Continua na próxima página)